

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CNPJ 92.702.067/0001-96

COMUNICADO AO MERCADO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** ("Banrisul" ou "Companhia"), vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ofício nº 8/2021/CVM/SEP/GEA-1, enviado à Companhia em 18 de janeiro de 2021, cujos principais trechos seguem abaixo transcritos:

"Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na coluna Destaques do Jornal Valor Econômico, em que constam as seguintes afirmações:

Bônus do Banrisul

O Banrisul iniciou uma série de reuniões com investidores para fazer uma emissão de títulos de dívida subordinada no mercado internacional, de acordo com fontes. A operação envolverá notas em dólares, com prazo de dez anos. E os recursos serão utilizados para reforçar o seu capital nível 2. Tamanho e taxa da operação serão definidos a partir das condições de mercado. Goldman Sachs, Itaú BBA e Santander deverão coordenar a operação, que deverá ir a mercado na próxima semana.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao

Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 19.01.2021, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.”

Em atendimento à solicitação acima transcrita, o Banrisul esclarece:

I – Reunião com Investidores

Inicialmente, cumpre esclarecer que em 13 de janeiro de 2021, foi aprovada em reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, por meio da Ata Nº 717 (“Ata de Emissão”), a emissão de instrumentos de dívida subordinada (“Notas”), para colocação em jurisdições fora da República Federativa do Brasil (“Brasil”, “Oferta” ou “Emissão”, respectivamente).

Vale destacar, por oportuno, que as Notas poderão ser ofertadas exclusivamente no exterior a investidores institucionais qualificados, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* e a pessoas não americanas, de acordo com a *Regulation S* do *Securities Act* (“Público Alvo das Notas”).

Após a aprovação societária supramencionada, notadamente a partir de 18 de janeiro de 2021, a Companhia, em conjunto com os bancos coordenadores, passou a realizar apresentações virtuais exclusivamente ao Público Alvo das Notas, em observância às leis americanas, em especial ao *Securities Act*, sem nenhum tipo de oferta a investidores brasileiros, sejam eles residentes e domiciliados no Brasil ou em outras jurisdições, nos termos da Ata de Emissão.

Desta forma, o Banrisul esclarece que não está realizando nenhum esforço de venda, distribuição, oferta e/ou colocação de instrumentos de captação de recursos junto a

investidores brasileiros e/ou sob legislação nacional.

II – Oferta Condicionada aos Resultados do *Bookbuilding*

A colocação da Oferta, somente ocorrerá se os resultados do *bookbuilding* e precificação forem satisfatórios ao critério do Banrisul.

Desta maneira, a Oferta poderá não ser concluída conforme venham ser apresentados os resultados do procedimento do *bookbuilding* e precificação, razão pela qual sua ciência ao mercado faz-se necessária apenas após a definição, pela Companhia, em prosseguir com a Oferta, tal como melhor elucidado a seguir.

III – Momento de Divulgação do Comunicado ao Mercado

A Oferta somente prosseguirá após a conclusão do procedimento de *bookbuilding* e precificação. Por esta razão, a Companhia comunicará aos seus investidores sobre a Emissão após a referida data, via Comunicado ao Mercado, em conformidade com a sua última operação de emissão de “notes”, realizada em 2012, na qual comunicou o mercado após a precificação das “notes”.

Desta forma, o atual posicionamento da Companhia é consistente com o posicionamento usual da Companhia em operações similares, bem como com a política de divulgação da Companhia, ou seja, que tais emissões de “notes” são operações no curso normal dos negócios da Companhia, não sendo necessário a publicação de fato relevante no caso específico da Companhia.

Corroborando com o acima disposto, verifica-se, ainda, que a Companhia está agindo de acordo com prática do mercado, onde a publicação do comunicado ao mercado, ou fato relevante, conforme prática de comunicação dos emissores aos seus *stakeholders*, é realizada, via de regra, na data ou após a realização da precificação das respectivas “notes”.

Deste modo, entendemos que estamos agindo conforme as práticas do mercado para operações similares, bem como de forma consistente com a prática por nós adotada em nossa última emissão de “notes”, em 2012.

IV – Publicação do Ato Societário que Aprovou a Emissão

Por fim, informamos que realizaremos oportunamente o *upload* da Ata de Emissão no Sistema Empresa.NET e a publicação do ato na seção de relação com investidores no site da Companhia, nos termos do prazo previsto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

Sendo o que cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Feijó Staffen

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Unidade de Relações com Investidores

Telefone: +55 (51) 3215-3232

E-mail: ri@banrisul-ri.com.br

Website: www.banrisul.com.br/ri